LEI N° 1.610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.012 *Revogada pela Lei nº 1.638, de 28/12/2005.*

Autoriza o Poder Executivo a doar à Câmara Municipal de Pedro Afonso área de terreno urbano e respectivas acessões.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Pedro Afonso área de terreno urbano situada na Rua Barão do Rio Branco, na Cidade de Pedro Afonso, com as respectivas acessões, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"com frente para o Oeste, entre a casa de residência de Raimundo Henrique e o antigo prédio do Departamento da Fazenda, e pelo fundo com a Rua Frei Rafael de Taggia, medindo de frente 15,5m e de fundo 60,00m, que dá para a referida rua com 10,5m".

- Art. 2°. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à sede da Câmara Municipal de Pedro Afonso.
- Art. 3°. Desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel e as acessões reverterão ao patrimônio do Estado.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado